LEI Nº 948

Súmula: Autoriza o Município da Lapa, a receber por doação de Eduardo Galeb e sua mulher Jael Souza Pinto Galeb e de Floriano Galeb e sua mulher Gleni Galeb, uma área de terras com 1.750,50 m2.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas legalmente, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma área de terras urbanas com 1.750,50 m2 a ser utilizada como via pública.

Art. 2º - A área de terras com 720,50 m2 destina-se ao prolongamento da Rua Nossa Senhora do Rocio e a área com 1.030,00 m2 ao prolongamento da Rua Cônego João Evangelista Braga.

Art. 3º - Atendendo que tal doação será gratuita, o Município da Lapa, como forma de retribuição à doação do artigo 1º, fica autorizado a efetuar a canalização subterrânea, com manilhamento especial ou similar, do córrego de águas que corta o imóvel dos doadores da frente aos fundos, isto é, desde a rua Joaquim Linhares de Lacerda até o referido prolongamento da Rua Nossa Senhora do Rocio, no sentido do prolongamento da Rua Cônego João Evangelista Braga.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de abril de 1.988.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL